

Lei Federal nº 14.133, de 2021;
c) praticar os atos elencados nos incisos I a IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
XXI - formalizar a adesão à ata de registro de preços, após autorização prevista na alínea "c" do inciso II do art. 2º desta Portaria; e
XXII - autorizar e assinar a movimentação, a baixa e alienação de bens móveis.

Art. 5º Ficam delegadas ao Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas (DSP) as seguintes atribuições:
I - expedir ofício à Secretaria de Estado da Fazenda, com informações das folhas suplementares ratificadas pela Coordenadoria de Gestão de Auditoria, para fins de liberação do recurso financeiro, para pagamento;
II - assinar notas de empenho relativos à Coordenadoria de Encargos Gerais-ADM; e
III - fiscalizar, avaliar, autorizar e assinar ordens bancárias de despesas alusivas à Coordenadoria de Encargos Gerais-ADM.

Art. 6º Fica delegado ao Coordenador de Encargos Gerais - ADM as seguintes atribuições:
I - a responsabilidade financeira pelas despesas alusivas à Coordenadoria de Encargos Gerais-ADM; e
II - assinatura de ordens bancárias de despesas alusivas à Coordenadoria de Encargos Gerais-ADM.

Art. 7º Fica delegado ao Coordenador da Consultoria Jurídica (CJUR) da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) o encaminhamento de processos que tenham por objeto a solicitação de informações e documentos para subsidiar a atuação do Estado em juízo, bem como os que versam sobre o cumprimento de decisões judiciais devidamente orientadas pela Procuradoria-Geral do Estado, e que não possuam caráter decisório, a qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual. Parágrafo único. O retorno dos processos à Procuradoria-Geral do Estado, contendo informações para subsidiar a atuação em juízo, inclusive quanto ao cumprimento de ordens judiciais, poderá ser feito por servidor lotado na Consultoria Jurídica, previamente designado pelo Coordenador.

Art. 8º As competências delegadas por esta Portaria serão exercidas com observância da legislação em vigor e sem prejuízo das atribuições formais e acessórias próprias aos titulares das unidades administrativas delegatárias, respeitada a faculdade de serem os expedientes avocados pelo Secretário de Estado de Planejamento e Administração, a qualquer tempo e a seu critério.

Art. 9º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 0426/2024-GABS/SEPLAD, de 26 de setembro de 2024.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, 05 DE MARÇO DE 2025 (assinatura eletrônica)
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Planejamento e Administração do Estado do Pará
Decreto publicado no DOE nº 36.085, de 02/01/2025

Protocolo: 1173486
PORTARIA Nº. 0043/2025-GS/SEPLAD, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 36.085 de 02 de janeiro de 2025 e;
CONSIDERANDO o Processo nº. 2025/2587513,
R E S O L V E:
REVOGAR, a contar de 28/12/2024, a cessão da servidora SUELI TELMA PARAGUASSU DE CARVALHO, Id.Funcional nº. 27324/1, ocupante do cargo de Técnico C, para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, decorrência da Aposentadoria Compulsória.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1173495

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 068, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025
A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 04 de julho de 2023, DOE nº 35.460 de 05/07/2023.
CONSIDERANDO a deliberação e autorização superior nos autos do Processo nº 2025/22330179;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor ANTONIO JOSE DUARTE, matrícula 2009358/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Agência Municipal de Castanhal, Suprimento de Fundos para atender as necessidades do IASEP, no valor total de R\$-1.500,00 (mil e quinhentos reais).
DEVENDO OS DISPÊNDIOS SEREM ALOCADOS SOBRE OS SEGUINTE ELEMENTOS DE DESPESAS.

Unidade Orçamentária: IASEP	54.201
Função: Assistência Social	08
Subfunção: Administração Geral	122
Programa: Manutenção da Gestão	1297
Projeto/Atividade: Operacionalização das Ações Administrativas	8338
339030- Material de Consumo	R\$-1.500,00

Art. 2º - O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido no período de 60 (sessenta) dias da data da emissão da OB, devendo o responsável prestar conta no prazo máximo de 15 (quinze) dias após esgotado o período de aplicação.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL
Presidente

Protocolo: 1173516

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA RET AP Nº 703 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025
Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO TC/513966/2020; PROCESSO Nº E-2025/2270884 (PAE).
Considerando a publicação da Lei nº 9.322/2021, com efeitos retroativos a 01/10/2021, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, acrescenta o art. 32-A à Lei nº 7.442/2010, altera a Lei nº 8.030/2014 e revoga dispositivos da Lei nº 5.351/1986, e da Lei nº 7.442/2010;
Considerando a publicação da Lei nº 10.455/2024, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2024, que dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores civis e militares, ativos, inativos e pensionistas, integrantes da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Estadual, bem como sobre a concessão de reajuste aos profissionais do magistério da rede pública de ensino do Estado do Pará;
Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202501103/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 2.774 de 21/09/2010;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Retificar e atualizar a Portaria AP nº 2.774 de 21/09/2010, que aposentou IDALINA DE FATIMA DA SILVA TOBIAS, mat. nº 189847/1, na função de Professor Classe II, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de modo a alterar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 50%, e ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.149,26 (quinze mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.840,66
Aulas Suplementares - 48h	1.161,76
Gratificação de Magistério - VPNI	269,67
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.872,53
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.572,61
Total de Proventos	15.149,26

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 01/10/2010, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 2.774 de 21/09/2010;
III – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante Tema 979 do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1173382